



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### **PROJETO DE LEI Nº109/2024**

“Dispõe sobre a instituição do Programa “City Tour” no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências”.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1.º - Fica instituído o Programa “City Tour”, com o objetivo de incentivar a visitação nos atrativos turísticos de Santa Bárbara d'Oeste, visando a valorização e a difusão da história do município, fomentando a sua consolidação como destino turístico.

Art. 2.º - Os passeios turísticos poderão ser realizados aos finais de semana e/ou feriados com roteiros pré-determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que será responsável pela organização e distribuição dos ingressos de forma gratuita.

§ 1º - Os passeios deverão ser acompanhados por guias de turismo devidamente credenciados no CADASTUR - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo.

§ 2º - Os ônibus deverão ser com estrutura que permita uma visão ampla do percurso para facilitar a integração dos participantes com os locais a serem visitados.

Art. 3º - O setor responsável pela formatação dos roteiros poderá solicitar o suporte das demais secretarias a fim de viabilizar a visita nos locais selecionados, bem como sua monitoria, caso necessário.

Art. 4º - Para tornar o passeio mais lúdico, o setor responsável poderá contratar apresentações artísticas que representem momentos históricos que estejam relacionados aos roteiros.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá regulamentar o credenciamento de empresas para operacionalizar os passeios turísticos com cobrança de ingressos, desde que respeitadas as legislações vigentes.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 20 de junho de 2024.

**ELIEL MIRANDA**  
**Vereador**



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem o intuito de integrar e aproximar a população barbarensense e turistas, à riquíssima história do Município.

Considerando que, ao longo de seus mais de dois séculos de existência, exerceu papel fundamental no estabelecimento do Brasil em sua identidade como povo e nação.

Santa Bárbara d'Oeste tem uma rica história, especialmente relacionada à imigração e à colonização do interior de São Paulo. O city tour pode destacar pontos históricos e culturais, como museus, monumentos e eventos históricos, valorizando e preservando o patrimônio local.

O programa pode servir como uma ferramenta educacional, tanto para moradores quanto para visitantes, sobre a história e a cultura da cidade, promovendo o orgulho local e a conscientização sobre a importância da preservação do patrimônio.

O city tour pode ser integrado com eventos e festivais locais, atraindo ainda mais visitantes durante essas celebrações e aumentando o impacto econômico e cultural.

Para concretizar este projeto, a proposta é que as visitas aos pontos históricos da cidade sejam realizadas através de ônibus do tipo jardineira com estrutura que permita uma visão ampla do percurso para facilitar a integração dos participantes com os locais a serem visitados.

Os passeios serão acompanhados por guias turísticos devidamente credenciados no CADASTUR – Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo.

Assim, certo de contar com a colaboração dos meus pares para a aprovação do presente Projeto, desde já agradeço.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 21 de junho de 2024.

**ELIEL MIRANDA**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=70CH83PPRY29SA2J>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 70CH-83PP-RY29-SA2J**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 4183/2024 24/06/2024 12:18 - CHAVE: 70CH-83PP-RY29-SA2J